

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cruz das Almas



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

LICITAÇÃO

AVISO EDITAL NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO – SRP N°. 058/2021 – PROCESSO ADMINIS-
TRATIVO N°. 465/2021.....

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232FMS/2021.....

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 077/2021.....



DECRETO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 379/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

“Institui, no Município de Cruz das Almas/BA, novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, constantes do Inc. VII, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, bem assim tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias, a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer ações visando o máximo distanciamento social possível e a não ocorrência de aglomerações, como forma de conter a cadeia de transmissão da COVID-19.

CONSIDERANDO as orientações emanadas da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e do Governo do Estado da Bahia, inclusive através do Decreto Estadual nº 20.623, de 08/08/2021, que instituem medidas de enfrentamento ao Covid-19 no Estado da Bahia;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidas neste Decreto as medidas de controle que devem ser observadas no âmbito do Município de Cruz das Almas, Bahia, com vistas a conter o avanço da pandemia do COVID-19, uma Doença Viral, causada pelo SARS-CoV-2, que apresenta quadro de espectro clínico variando de infecções assintomáticas a casos graves.

Art. 2º - Conforme determinado no Decreto Estadual nº 20.623, de 08/08/2021, do Governo do Estado da Bahia, fica autorizado os eventos e atividades com presença de público de até 300 (trezentas) pessoas, tais como: cerimônias de casamento, feiras, circos, solenidades de formatura, etc.

§1º – Fica liberada, sem a presença de público, a prática de qualquer atividade esportiva coletiva e amadora;

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310



GABINETE DO PREFEITO

§2º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários, especialmente o distanciamento social e o uso de máscaras, respeitando a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

§2º - Fica autorizado o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para realização de atividades físicas, respeitados os protocolos sanitários, especialmente o distanciamento social e o uso de máscaras, desde que limitadas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local;

Art. 3º - A feira-livre será realizada aos Sábados e a feira-livre da Coplan será realizada aos domingos;

Art. 4º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, até 17/08/2021.

Art. 5º - Fica determinado que as agências bancárias, bem como as casas lotéricas e os correspondentes bancários do Município procedam as seguintes medidas:

I – Organização das filas, garantindo o distanciamento mínimo de 01 (um) metros entre os clientes em atendimento e entre aqueles que se encontram aguardando na parte externa;

II – Disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos;

III – Proceder a higienização das mãos e a aferição da temperatura de todo cliente que acessar o estabelecimento;

IV – Manter a higienização frequente nos locais de circulação das pessoas, especialmente nos caixas eletrônicos, portas, assentos, dentre outros;

V – Disponibilizar, em locais de fácil visualização, cartazes informando os cuidados necessários para a contenção do Covid-19;

VI – Incentivar, através dos meios de comunicação, a utilização dos meios eletrônicos, vale dizer, *internet banking* e aplicativo móvel;

Art. 6º - É obrigatório, no Município de Cruz das Almas, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

§1º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310



GABINETE DO PREFEITO

§2º - O cumprimento da determinação do *caput* será objeto de fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde, SMTT, Guarda Municipal e da Secretaria de Serviços Públicos do Município, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma da lei.

Art. 7º - Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração.

Art. 8º - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 9º - O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto poderá ensejar, dentre outras penalidades previstas na legislação, advertência, multa e, a depender da gravidade da situação, a interdição do estabelecimento e a suspensão do Alvará de Funcionamento pelo prazo de 03 (três) a 30 (trinta) dias.

Art. 10 - Ficam ratificadas todas as medidas já adotadas no âmbito do Município de Cruz das Almas, atinentes ao isolamento social obrigatório em caso da doença confirmada

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Cruz das Almas, 06 de agosto de 2021.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

SANDRO BRITO BORGES

Secretário Municipal de Saúde

Praça Senador Temistocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310



AVISO EDITAL NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 058/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 465/2021



AVISO EDITAL NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 058/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 465/2021. - O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA - através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados, conforme autorizações contidas no processo administrativo n. 465/2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 058/2021, cujo objeto (REDUZIDO) é o Registro de Preços para aquisição de INSUMOS, MATERIAL PENSO e SOLUÇÕES para secretaria municipal de saúde, em atendimento a ATENÇÃO BÁSICA, MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), EMAD (EQUIPE MÚLTIPLA PROFISSIONAL DE ATENÇÃO DOMICILIAR), SAMU-192, CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, (CER (CENTRO DE REABILITAÇÃO), UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), CENTRO DE PRONTO ATENDIMENTO (COVID), AMBULATÓRIO MUNICIPAL, CENTRAL DE REGULAÇÃO, na **data de 24/08/2021 às 09:00 horas**; o Edital poderá ser consultado e adquirido através do Portal do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e do Município endereço eletrônico <http://www.cruzdalmas.ba.gov.br/acessoainformacao> , clicando na aba **LICITAÇÃO** no Portal de **ACESSO A INFORMAÇÃO**. – presidente da COPEL.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas
Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro: Lauro Passos CEP- 44380-000
Cruz das Almas – Bahia (75) 3621-8400



EXTRATO DO CONTRATO N.º 232FMS/2021



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232FMS/2021

Contratante: Município de Cruz das Almas. Contratada: OMEGACLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.684.789/0001-09. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de termômetros infravermelhos digitais, que serão utilizados no retorno das atividades escolares, nas escolas locais da rede pública Municipal e Estadual, para enfrentamento a pandemia do Covid 19, conforme termo de referência anexo. Processo Administrativo nº. 507/2021 e a Dispensa de Licitação nº 077/2021- D. Prazo: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais). Dotação orçamentária: Secretaria: 17 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2080; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30; Fonte: 14. Regência Legal: Art. 24, Inciso II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cruz das Almas – Bahia, 27 de julho de 2021. Ednaldo José Ribeiro. Prefeito Municipal.



EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021-D

A Secretaria Municipal de Saúde de Cruz das Almas, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de termômetros infravermelhos digitais, que serão utilizados no retorno das atividades escolares, nas escolas locais da rede pública Municipal e Estadual, para enfrentamento a pandemia do Covid 19, conforme termo de referência anexo. Contratado: OMEGACLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.684.789/0001-09. Valor global: R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais). Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato. Dotação orçamentária: Secretaria: 17 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2080; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30; Fonte: 14. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cruz das Almas – Bahia, 27 de julho de 2021. Ednaldo José Ribeiro. Prefeito Municipal.